



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016/PMS

Aos cinco dias de fevereiro de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Soure, com sede à Segunda Rua, nº. 351, esquina com a Travessa 14, Bairro centro – CEP: 68870-000, Soure(PA), a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUÍZ OLIVEIRA SOUZA MELO**, brasileiro, portador do CPF/MF Nº. 066.189.872-53, e do RG Nº. 3784366 – (SSP-PA), residente e domiciliado à 11ª Rua, entre as travessas 18 e 19, Bairro Umirizal, nesta Cidade, institui a presente Ata de **Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2016/PMS/A.G./SRP**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE REFEIÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR (COMPOSTO DE PRATO, TIGELA, CANECA E COLHER EM POLIPROPILENO)**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Eventual Aquisição de KIT de Refeição para Merenda Escolar (Composto de prato, tigela, caneca e colher em polipropileno), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em 01/2016-PMS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada em Soure/PA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente de participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto 7.892, de 23/01/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados; observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Fará - CEP: 68870-000

Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIAMENTE DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Pará – CEP 68370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº 001/2016/PMS/A.G /SRP);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de fevereiro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A. C. PARAENSE ABDON

CNPJ: 06.226.071/0001-93 FONE/FAX: (91)3741-1762

E-MAIL: antonio-abdon@hotmail.com

End.: Travessa dezesseis, SN – CENTRO CEP 68870-000

Pág. 3

Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Pará - CEP 68370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	3.000	Kit composto de: <ul style="list-style-type: none">• Prato de Polipropileno: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Liso nas partes interna e externa. Com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Deverá conter pé na parte externa, em toda a sua extensão em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Cor Vermelha. Capacidade 700ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.• Tigela com Aba de Polipropileno: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Liso nas partes interna e externa. Com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Deverá conter pé na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Cor Vermelha. Capacidade 350ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.• Caneca com alça de Polipropileno: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Parede interna e externa lisa sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Empilhável de forma que possibilite o escoamento de líquidos, sem retenção no interior da caneca, com alça lateral. Cor Vermelha. Capacidade 300ml. Espessura de 2,5 à 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.• Colher de Polipropileno: Polipropileno virgem de 1º uso. Atóxico. Liso sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas ou frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Cor Vermelha. Capacidade 10 ml. Espessura de 2,5 a 3,0 mm. Resistente a temperatura: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.	R\$ 6,30	R\$ 19.080,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação Econômica:

06 0601 12 361 0106 2.014 3.3.90.30.00

14 1414 12 361 0106 2.061 3.3.90.30.00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado (Conforme alude o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. O crédito será efetuado em conta corrente que foi apresentada na Carta Proposta da Licitante, (modelo do Anexo III do Edital Pregão Presencial 001/2016/PMS/A.G/SRP); sendo que a Contratada deverá manter as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto nos itens 13 e 17 do edital de licitação Pregão Presencial

Página 4
Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Pará - CEP 58370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

nº. 001/2016/PMS/A.G./SRP, observado o disposto na cláusula terceira da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no DOU (Diário Oficial da União) e/ou Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro/Soure-Pará - CEP 68870-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEMED.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Prefeitura de Soure**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soure e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos para CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº. 001/2016/PMS/A.G./SRF e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 001/2016/PMS/A.G./SRF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro-Soure-Pará – CEP: 43810-001

Pág. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEMED.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Prefeitura de Soure**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soure e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 001/2016/PMS/A.G./SRP e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 001/2016/PMS/A.G./SRP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Soure (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Sra. Jéssica Marina Raiol Fôro, o Sr.

Pág. 6

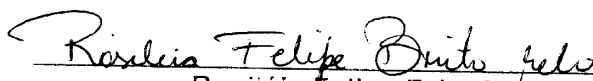


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

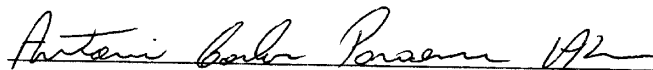
Eliomar Nascimento Silva, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Soure, Sr. José Luciano Cavalcante Neto, que compõem a equipe de apoio do Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).



João Luiz Oliveira Souza Melo
Prefeito Municipal



Rosiléia Felipe Brito Melo
Secretária Municipal de Educação



A. C. Paraense Abdon
CNPJ: 06.226.071/0001-93

